

AO EXPEDIENTE
Em: 05 MAI 2015

Presidente

Projeto de Lei nº. 076/15

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

05 MAI 2015

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

05 MAI 2015

MENSAGEM N. 080 , DE 05 DE MAIO

DE 2015.

Protocolo: 092/15

Processo: 092/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 2.250.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, até o montante de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, nos termos dos §§ 3º, 4º e 5º, do artigo 14, da Lei 3.947, de 29 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n. 3.521, de 18 de março de 2015.

Informamos, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo dar cobertura orçamentária para atender solicitações que são objetos dos Ofícios ns. 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33 e 34/2015/GDSB.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 2.250.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			946.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3190	0100	946.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			150.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3190	0100	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			200.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3190	0100	200.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			954.000,00
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E O PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	200.000,00
30.001.03.422.2044.1096	MODERNIZAR AS UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	4490	0100	200.000,00
30.001.03.422.2044.1098	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	4490	0100	200.000,00
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3190	0100	354.000,00
			TOTAL	R\$ 2.250.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.255.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	3350	0100	500.000,00
		4450	0100	755.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			450.000,00
20.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	4440	0100	450.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			495.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	4440	0100	195.000,00
		3340	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3340	0100	50.000,00
			TOTAL	R\$ 2.250.000,00

[Handwritten signature]

APPROVADO O PARECER
PARA SER PUBLICADO
DEPÓSITO DA LEI
EM 2013
APPROVADO O PARECER
PARA SER PUBLICADO
DEPÓSITO DA LEI
EM 2013